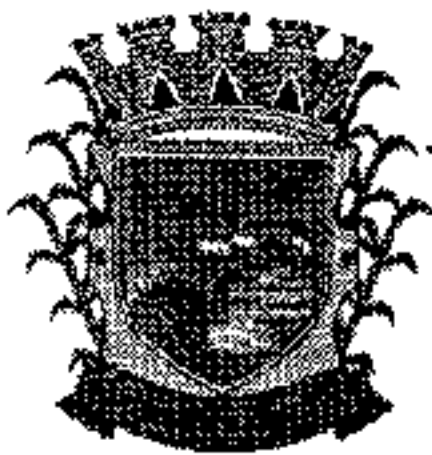




Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

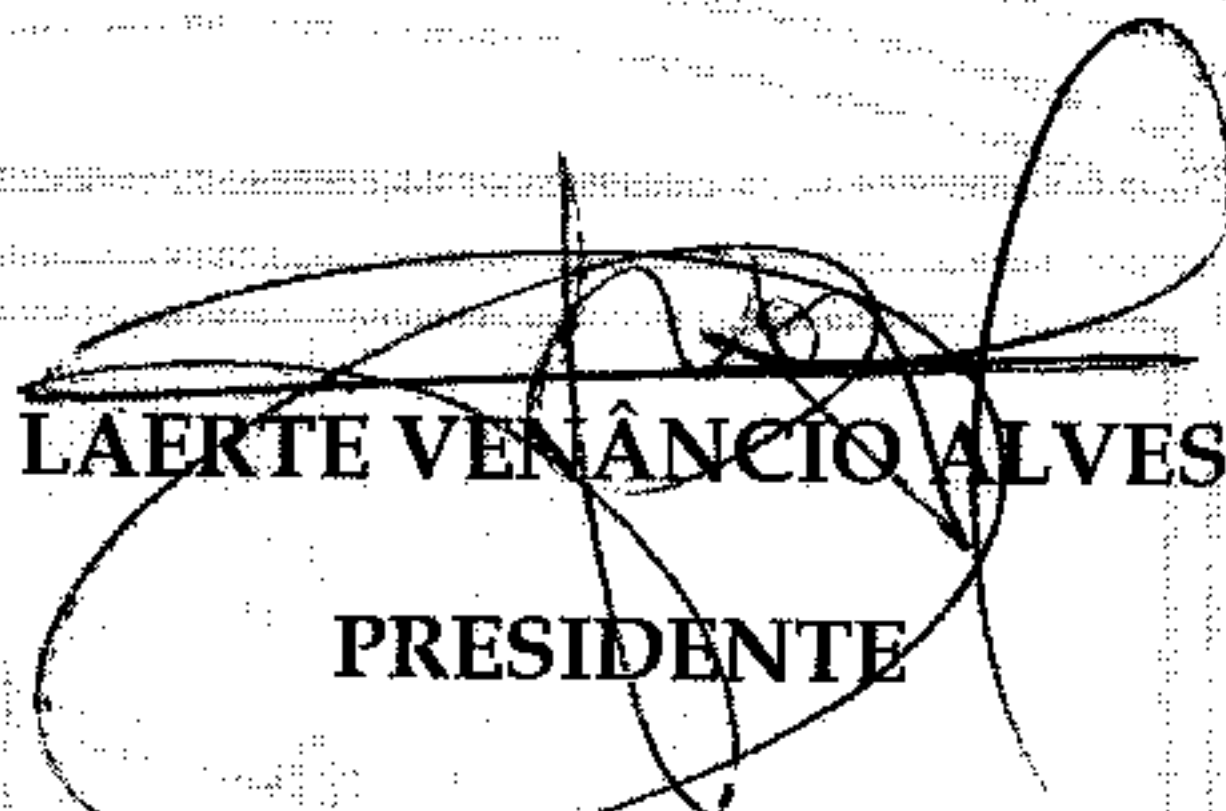
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Par. 2º - O subsídio mensal a que se refere o caput deste artigo, não poderá ser alterado no transcorrer da legislatura (2013/2016), ficando assegurada a revisão geral anual pelo IGPM, sempre na mesma data (janeiro de cada ano) e sem distinção de índice.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

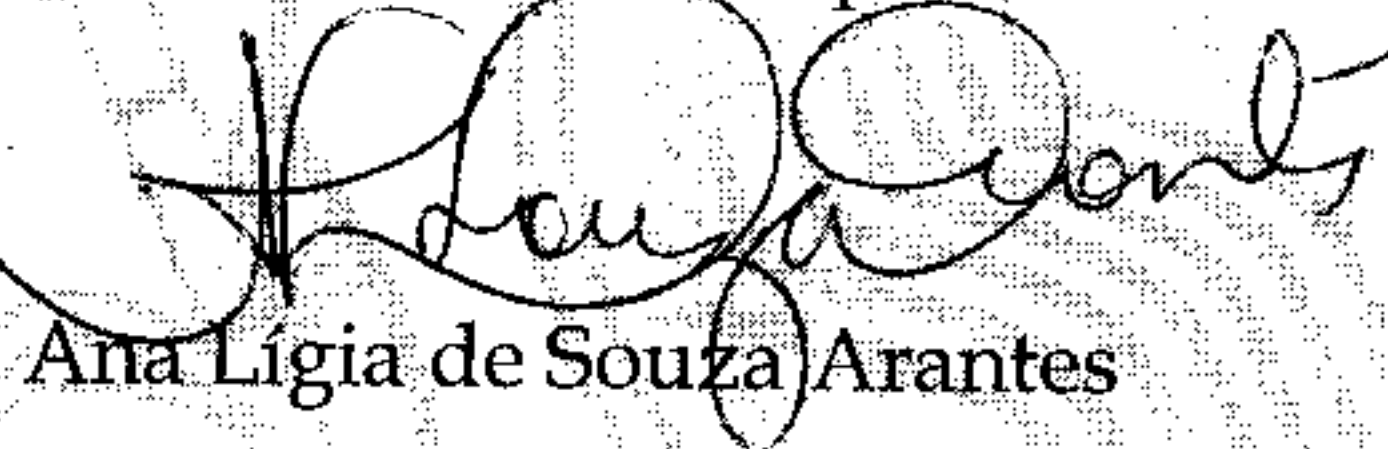
Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 31 de agosto de 2011.


LAERTE VENÂNCIO ALVES

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.


Ana Lúcia de Souza Arantes

Coordenadora Parlamentar



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI Nº 4.022 de 31 de agosto de 2.011.

Autoria: Mesa da Câmara

“Altera o artigo 1º da Lei nº 4.003, de 09/08/2011 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, DE ACORDO COM O ARTIGO 12, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DOS INCISOS V E VII DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 4.003 de 09/08/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios a que terão direito os Agentes Políticos do Município de Pereira Barreto, para a Legislatura 2013/2016, corresponderão aos seguintes valores:

- I - subsídio mensal do Prefeito - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
- II - subsídio mensal do Vice-Prefeito - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**
- III - subsídio mensal do Secretário Municipal - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
- IV - subsídio mensal do Presidente da Câmara - R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);**
- V - subsídio mensal do Vereador - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Par. 1º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais;